

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN CNPJ: 10.718.419/0001-37

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Medalha "Professora MARIA EDITE BENJAMIM" e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário desta Casa aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Medalha professora MARIA EDITE BENJAMIM, com a finalidade de destacar os profissionais da educação da rede municipal, estadual e particular que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Lagoa Salgada/RN, cuja forma e critérios de outorga ficam estabelecidos por esta Resolução.

Art. 2° A Medalha do Mérito professora MARIA EDITE BENJAMIM do Município de Lagoa Salgada/RN será concedida, anualmente, na segunda semana de outubro, pela Câmara Municipal.

Art. 3° A apreciação dos profissionais a serem agraciados será feita por uma comissão presidida pelo Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, Educação, Cultura, Saúde e Assistência, a qual será composta por mais 4 (quatro) Vereadores.

Art. 4° O profissional agraciado só poderá receber a medalha uma única vez.

Parágrafo único. Os nomes dos indicados deverão ser apresentados formalmente ao Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, Educação,



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN CNPJ: 10.718.419/0001-37

Cultura, Saúde e Assistência, na primeira quinzena do mês de setembro de cada ano, com o nome do profissional destaque de cada escola municipal do município e o histórico do trabalho realizado.

- **Art. 5**° A Medalha, confeccionada em material acrílico e panopla, em tamanho e dimensões 10x10.
- $\$ 1° Acompanha a Medalha uma fita de seda chamalote, nas cores da bandeira de Lagoa Salgada/RN, e um Diploma.
- § 2° O Diploma, assinado pelo Presidente do Legislativo e pelos demais membros da comissão citada no art. 3°, terá suas características determinadas pela Assessoria de Cerimonial e Eventos Institucionais.
- § 3º Serão concedidas, no máximo, 09 (nove) medalhas por ano, sendo uma para requerimento de cada vereador em exercício.
- § 4º Quando outorgada em caráter "post mortem" a medalha será entregue à pessoa da família do agraciado ou ao sucessor legal.
- § 5º Após aprovado pela comissão de educação, a relação será remetida para apreciação no Plenário, acompanhado da minuta de Decreto Legislativo para apreciação do plenário e promulgação pela Mesa Diretora.
- **Art.** 6° As despesas decorrentes do cumprimento da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Lagoa Salgada.
 - Art. 7° Esta Resolução entra em vigor a data da sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 181, Centro, Lagoa Salgada/RN CNPJ: 10.718.419/0001-37

Lagoa Salgada, 08 de abril de 2024.

ANA CATARINA DA SILVA QUEIROZ

Presidente

OZIVALDO NASCIMENTO QUEIROZ

Vice-presidente

VICENTE FORTUNATO MAURICIO NETO

Primeiro Secretário

PAULO HENRIQUE DE MENDONÇA PEIXOTO

Segundo Secretário